

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 1873/2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Emenda Constitucional nº 45, publicada em 31 de dezembro de 2004, alusiva à Reforma do Judiciário, que prevê a prestação jurisdicional continuada;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 14, de 15 de dezembro de 2005, e da Resolução nº 4, de 12 de fevereiro de 2009, ambas do Tribunal de Justiça, e as regras estabelecidas pela Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, de modo especial as contidas no seu art. 1º, letras e parágrafos, que disciplinam o Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição e, ademais, as disposições da Resolução nº 152, de 6 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que alterou a Resolução nº 71/2009, dispondo sobre o plantão judiciário para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos magistrados plantonistas;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 10/2013, que dispõe sobre regime de plantão judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição do Poder Judiciário cearense;

RESOLVE designar para o Plantão Judiciário do 2º grau, nas datas abaixo indicadas, os(as) Senhores(as) Desembargadores(as):

DATA	DESEMBARGADOR/A
20/11/2021 (sábado)	LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE
21/11/2021 (domingo)	MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 16 de novembro de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA CONJUNTA N° 17/2021/PRES/CGJCE

Dispõe sobre as regras da Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais do Poder Judiciário do Estado do Ceará, no ano de 2021.

A DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e o DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 16/2021/PRES/CGJCE (DJe de 10/11/2021), que estipulou o período de realização da Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais do Poder Judiciário do Estado do Ceará – 2021;

CONSIDERANDO as Metas Nacionais de 2021 estipuladas pelo egrégio Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para as quais o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará vem evidenciando especial atenção no sentido de cumpri-las;

CONSIDERANDO ser objetivo estratégico do Poder Judiciário do Estado do Ceará promover a produtividade e a celeridade na prestação jurisdicional, conforme estabelecido no Plano Estratégico 2030 do Poder Judiciário do Estado do Ceará, através da Resolução nº 07/2021 do Órgão Especial do TJCE;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 76, de 12 de maio de 2009, com redação alterada pelas Resoluções 326/2020 e 331/2020, todas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabeleceu os indicadores do Sistema de Estatística do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adoção de medidas que contribuam para a melhoria efetiva das estatísticas deste Tribunal, em especial do indicador Taxa de Congestionamento, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar públicas as orientações e as regras da Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais do Poder Judiciário do Estado do Ceará – 2021, que será realizada no período de **22 a 30 de novembro do corrente ano**, salvo para as unidades judiciárias inseridas no 1º e 2º Ciclo de Migração e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), que acontecerá excepcionalmente no período de **01 a 09 de dezembro de 2021**.

Art. 2º Durante o esforço concentrado, os magistrados e suas respectivas unidades judiciárias deverão adotar as seguintes medidas:

I - Proceder, em regime de mutirão, à análise de todos os processos não baixados, com o objetivo de efetivar o trânsito em julgado e posterior arquivamento definitivo ou a remessa em grau de recurso ou, ainda, a baixa e/ou arquivamento definitivos;

II - Priorizar o julgamento de processos enquadrados nas Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça, em especial os processos distribuídos até 31/12/2017 no 1º grau e até 31/12/2018 nas Turmas Recursais;

III - Agilizar, no que for possível, o trâmite dos processos, visando à baixa processual ou à conclusão para julgamento.

Art. 3º A Semana Estadual de Sentenças e Baixas no 1º grau, Juizados Especiais e Turmas Recursais será realizada por todos os servidores das unidades judiciárias, sob a supervisão do juiz titular, auxiliar ou substituto em respondência no período do esforço concentrado.

Art. 4º No 2º grau, durante a Semana de Sentenças e Baixas, trabalharão em regime de mutirão a Secretaria Judiciária e os gabinetes de desembargador.

I - As unidades das Secretarias Judiciárias deverão proceder à análise de processos não baixados ou não remetidos em grau de recurso, promovendo as atualizações nos sistemas processuais e os expedientes necessários para que os processos alcancem a referida fase.

II - Os Gabinetes de Desembargador deverão priorizar o julgamento de processos enquadrados nas Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça, em especial os processos distribuídos até 31/12/2018 e, caso as referidas metas já estejam cumpridas, dos demais processos pendentes de julgamentos.

Art. 5º Ficam suspensos, excepcionalmente, o atendimento ao público em todas as unidades judiciárias no período de realização Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais, sem prejuízo das audiências e sessões já agendadas, bem como dos atendimentos em caráter de urgência.

Parágrafo único. No decorrer da realização do esforço concentrado, o atendimento aos advogados em todas as unidades judiciárias deverá ocorrer normalmente.

Art. 6º Para fins de aferição do desempenho dos magistrados e unidades judiciárias serão levadas em consideração as seguintes regras:

I - Será considerado o acervo de pendentes de julgamento e de baixa em **31/10/2021**.

II - A média mensal de julgamentos será calculada de janeiro a outubro de 2021 e, nos casos de atuação do Núcleo de Produtividade Remota, **apenas nos meses em que o núcleo não atuou na unidade**.

III - As pontuações serão calculadas conforme a fórmula:

SENTENÇAS

TIPO DE SENTENÇA	SIGLA	PESO
Sentença com resolução de mérito	SCM	10
Sentença de extinção com resolução de mérito	SExtCM	5
Sentença sem resolução de mérito (Exceto extinção da punibilidade)	SSM	3
Sentença de extinção da punibilidade por prescrição	SExtPn	2

FÓRMULA DE CÁLCULO DO RESULTADO FINAL
$P = ((Soma\ de\ SCM*10 + soma\ SSM*3 + soma\ SExtPn*2 + soma\ SExtCM*5) + \\ média\ mensal\ de\ julgamento\ do\ ano*10)$

BAIXAS

FÓRMULA DE CÁLCULO DO RESULTADO FINAL

$P = (\% \text{ processos baixados em relação ao acervo na semana} + \% \text{ processos baixados em relação ao acervo do ano})^2$

3

IV - A pontuação do módulo só será aferida se o resultado da semana for igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da média mensal do indicador (julgamento e baixa processuais);

V- O magistrado receberá um bônus de **2 (dois) pontos a mais na pontuação, por processo**, no caso de julgar processos distribuídos até **31/12/2017 no 1º grau** e até **31/12/2018 no 2º Grau e Turmas Recursais**.

a) Caso a unidade **não possua** processos distribuídos conforme as datas indicadas neste inciso, ela receberá, **como bônus**, a pontuação máxima atingida pela vara, unidade de juizado ou gabinete, dentro do grupamento em que ela será avaliada, obtida pelo julgamento dos processos enquadrados nesta regra.

Art. 7º Serão certificados os magistrados e as unidades judiciárias que obtiverem a maior pontuação no agrupamento a qual pertença.

§1º A certificação de que trata este artigo será considerada para fins de concessão da Medalha Desembargador Carlos Facundo atribuída aos juízes(as) de direito que se destacaram na prestação jurisdicional durante o ano.

§2º Os servidores lotados nas unidades certificadas receberão nota de elogio publicada no Diário da Justiça eletrônico e devidamente registrada em ficha funcional.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 16 de novembro de 2021.

DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça

PORTRARIA N.º 1876/2021

Trata da composição da Comissão Permanente de Leilão Eletrônico.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições regimentais e legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º da Resolução nº 6, de 4 de maio de 2017, disponibilizada no DJ de 05 de maio de 2017, que prevê a instalação de Comissão Permanente de Leilão Eletrônico para analisar e acompanhar o credenciamento de leiloeiros e corretores públicos e os procedimentos de realização de alienação judicial eletrônica de bens no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o aumento do número de interessados no credenciamento junto ao Poder Judiciário Estado do Ceará para atuar como leiloeiro(a) ou corretor(a) público oficial, no âmbito dos processos judiciais;

CONSIDERANDO que o aumento da demanda de credenciamento impõe que as reuniões da Comissão Permanente ocorram com mais frequência e que se tenha um maior gerenciamento dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º. A composição da Comissão Permanente de Leilão Eletrônico passa a se estruturar da seguinte forma:

I - Superintendente da Área Judiciária do Tribunal de Justiça, na condição de Coordenador(a);

II - Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça;

III – Secretário (a) de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça;

IV – Coordenador (a) de Atividades Judiciais da Gerência Judiciária do Fórum Clóvis Beviláqua; e

V - Chefe da Seção de Partilhas e Leilão do Fórum Clóvis Beviláqua.

§1º. As(as) designados(as) nos incisos II e III deste artigo poderão indicar representante.

§2º. Os trabalhos da Comissão serão secretariados e acompanhados, para a sua efetivação, pelo(a) Assessor(a) da Superintendência da Área Judiciária.

Art. 2º. Ficam revogadas as Portarias nºs 979/2017 e 1379/2017, ambas da Presidência deste Tribunal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 12 de novembro de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça